

Lei nº 1379

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1983/1985.

A Câmara Municipal de Dourado Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º - O orçamento plurianual de Investimentos do Município de Dourado Indaia, para o triênio de 1983/1985, elaborado na forma dos Ato's complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro de 1969, respectivamente, estima para o triênio as despesas de capital (Investimentos) em R\$ 362.222.680,00 (Trezentos e sessenta e dois milhões duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados no presente Orçamento para o triênio 1983/1985, são assim distribuídos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Receitas Correntes.

	1983	1984	1985	Total
Operações de créditos	20.551.033,00	25.000.000,00	26.000.000,00	71.551.033,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	4.700.000,00	4.200.000,00	5.000.000,00	13.900.000,00
Transferências de capital	64.371.647,00	74.100.000,00	100.000.000,00	238.771.647,00
Outras Receitas de capital	<u>8.000.000,00</u>	<u>10.000.000,00</u>	<u>23.000.000,00</u>	<u>41.000.000,00</u>
Total	<u>94.622.680,00</u>	<u>113.300.000,00</u>	<u>154.000.000,00</u>	<u>362.222.680,00</u>

Artigo 3º - Os Investimentos aqui discriminados cuja realização fica autorizada por esta Lei são os programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa Mensagem.

	1983	1984	1985	Total
1. <u>Legislativo</u>				
1.1 gabinete e secretaria da câmara				
4.1.20. Equipamentos e Material permanente	<u>500.000,00</u>	<u>700.000,00</u>	<u>1.000.000,00</u>	<u>2.200.000,00</u>
Soma	500.000,00	700.000,00	1.000.000,00	2.200.000,00
2. <u>Executivo</u>				
2.1 gabinete e secretaria da Prefeitura				
4.1.10. Obras e Instalações	1.500.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	8.500.000,00
4.1.20. Equipamentos e Material Permanente	<u>1.500.000,00</u>	<u>2.600.000,00</u>	<u>2.800.000,00</u>	<u>6.900.000,00</u>
Soma	3.000.000,00	5.600.000,00	6.800.000,00	15.400.000,00
2.2 Serviço de Fazenda				
4.1.20. Equipamentos e Material Permanente	<u>1.500.000,00</u>	<u>2.000.000,00</u>	<u>3.000.000,00</u>	<u>6.500.000,00</u>
Soma	<u>1.500.000,00</u>	<u>2.000.000,00</u>	<u>3.000.000,00</u>	<u>6.500.000,00</u>
2.3. Serviço de Contabilidade				
4.1.20. Equipamentos e Material Permanente	<u>1.800.000,00</u>	<u>3.000.000,00</u>	<u>4.500.000,00</u>	<u>9.300.000,00</u>
Soma	1.800.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00	9.300.000,00
2.4. Serviço de Educação e Cultura				
4.1.10. Obras e Instalações	<u>10.000.000,00</u>	<u>13.000.000,00</u>	<u>18.000.000,00</u>	<u>41.000.000,00</u>

4.1.20. Equipamentos e Material Permanente	<u>2.000.000,00</u>	<u>4.000.000,00</u>	<u>6.000.000,00</u>	<u>12.000.000,00</u>
Soma	<u>12.000.000,00</u>	<u>17.000.000,00</u>	<u>24.000.000,00</u>	<u>53.000.000,00</u>
25. Serviço do Patrimônio e Urbanismo				
4.1.10. Obras e Instalações	39.000.000,00	46.000.000,00	58.000.000,00	143.000.000,00
4.1.20. Equipamentos e Material Permanente	<u>3.800.000,00</u>	<u>4.000.000,00</u>	<u>5.000.000,00</u>	<u>12.800.000,00</u>
Soma	<u>42.800.000,00</u>	<u>50.000.000,00</u>	<u>63.000.000,00</u>	<u>155.800.000,00</u>
26. Serviço Saúde Saneamento Abst. Prev.				
4.1.10. Obras e Instalações	5.000.000,00	10.000.000,00	16.000.000,00	31.000.000,00
4.1.20. Equipamentos e Material Permanente	<u>3.000.000,00</u>	<u>4.000.000,00</u>	<u>8.000.000,00</u>	<u>15.000.000,00</u>
Soma	<u>8.000.000,00</u>	<u>14.000.000,00</u>	<u>24.000.000,00</u>	<u>46.000.000,00</u>
27. Serv. Munic. de Estradas de Rodagem				
4.1.10. Obras e Instalações	10.500.000,00	14.000.000,00	18.000.000,00	42.500.000,00
4.1.20. Equipamentos e Material Permanente	<u>4.300.000,00</u>	<u>7.000.000,00</u>	<u>10.000.000,00</u>	<u>21.300.000,00</u>
Soma	<u>14.800.000,00</u>	<u>21.000.000,00</u>	<u>28.000.000,00</u>	<u>63.800.000,00</u>
Total dos Investimentos	<u>84.400.000,00</u>	<u>113.300.000,00</u>	<u>154.300.000,00</u>	<u>352.000.000,00</u>
"Superavit."	<u>10.222.680,00</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>10.222.680,00</u>
Total geral	<u>94.622.680,00</u>	<u>113.300.000,00</u>	<u>154.300.000,00</u>	<u>362.222.680,00</u>

Artigo 4º e) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração de Recita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

§ único) - As importâncias referentes aos exercícios de 1983/1985, estimadas a preço de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º e) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões "Barão do Lindoia", 1º de dezembro de 1982.